ACRESCENTAR OS INCISOS IV e V NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 455/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Marino de Lima,** Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Ficam acrescentado ao artigo 8º da Lei Municipal nº 455/01, os incisos IV e V, que terão as seguintes redações:

"Artigo 8° - (...)

- IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.
- V- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos."
- **Artigo 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- **Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Marino de Lima PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 27 de julho de 2001.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO